

RESOLUÇÃO NÚMERO 003/2009

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, revogando a letra “a”, do inciso III, do artigo 16; acrescentando a letra “e”, no inciso IV, do artigo 16; revogando o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 151; acrescentando a letra “h”, no parágrafo 1º, do artigo 158; e alterando o disposto no parágrafo 2º, e da outras providências.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 56 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Extraordinária do dia 26 de março do corrente ano promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam revogados os dispostos na letra “a” do inciso III, do artigo 16; e o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 151, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 2º - Fica acrescentada a letra “e”, no inciso IV, do artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com a seguinte redação:

“IV – propor projeto de Resolução que disponha sobre a:

(...)

e) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração e reajustes anuais, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 3º - Fica acrescentada a letra “h”, no parágrafo 1º, do artigo 158, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com a seguinte redação:

“Art. 158 (...)

Parágrafo 1º - Constitui matéria de projeto de Resolução:

(...)

h) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração e reajustes anuais, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 4º - O parágrafo 2º, do artigo 158, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, observado o disposto no artigo 239, sendo exclusiva da Mesa a iniciativa de projetos que criem, transformem ou extingam cargos, empregos e funções de seus serviços e fixem a respectiva remuneração e reajustes anuais, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea “d”, do parágrafo anterior.”

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 26 dias do mês de março do ano de 2009.

JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES (Jota Donizete)
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Chefe de Administração e Gabinete